

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1337/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para três postos de trabalho para a categoria de professor/a associado/a, nas áreas disciplinares de Arquitetura e de Urbanismo, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.

Torna-se público que por meu despacho de 5 de novembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de sessenta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para três postos de trabalho para a categoria de Professor/a Associado/a, nas áreas disciplinares de Arquitetura e de Urbanismo, do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, das normas aplicáveis a estes concursos constantes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e ainda da demais legislação relevante, designadamente, na parte que lhe é aplicável, o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão

Podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares que, cumulativamente:

- a) Sejam titulares do grau de doutor na área de Arquitetura ou de Urbanismo ou área afim;
- b) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o ISCTE-IUL;
- c) Detenham um mínimo de dez anos de antiguidade na respetiva categoria;
- d) Estejam integrados na área disciplinar de Arquitetura ou na área disciplinar de Urbanismo, no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE-IUL.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento, elaborado obrigatoriamente em formulário disponível na Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e na página do ISCTE-IUL em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>.

2 — Documento comprovativo da titularidade, área e data de obtenção do grau exigido para o concurso. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior sempre que os mesmos constem do respetivo processo individual no ISCTE-IUL.

4 — Certidão de tempo de serviço emitida pelos serviços competentes, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

5 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular desenvolvido na área disciplinar de Arquitetura ou na área disciplinar de Urbanismo, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

6 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal de autoria própria que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4) (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

7 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar cinco (5) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar de Arquitetura ou na área disciplinar de Urbanismo e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. A apresentação do *curriculum vitae* pelo/as candidato/as, tem obrigatoriamente de observar o modelo disponível em (<https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

8 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos devem ser entregues em formato eletrónico não editável (pdf).

9 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício da categoria a prover.

10 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante nas áreas disciplinares de Arquitetura ou de Urbanismo, cumulativamente a publicação de 8 textos científicos, nos últimos dez anos, nas áreas para que é aberto o concurso, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, ou projetos de arquitetura ou urbanismo, dos quais 2 tenham sido publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em edições científicas nos domínios da Arquitetura indexadas na WOS, ou SCOPUS, ou AVERY INDEX to Architectural Periodicals, ou Art and Architecture Complete (EBSCO), ou CAPES (Brasil), ou Abstracts of International Conservation Literature ou Arts & Humanities Citation Index (Clarivate Analytics), ou European Reference Index for the Humanities (ERIH), ou International Bibliography for the Social Sciences (IBSS), ou SciELO.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito dos candidatos nas áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (50 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (14 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários,

jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (14 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (investigador responsável, coordenador de equipa ou participante).

A-3) Obras e projetos no campo da arquitetura e urbanismo (7 %) — Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração o nível de envolvimento (autoria, colaboração), a experiência e o reconhecimento pela comunidade científica e profissional.

A-4) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de comissões de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-5) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos (sem coordenação), colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

A-6) Projeto de investigação trienal referido no ponto IV.6. do presente edital (5 %).

B — Mérito pedagógico (35 %)

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (15 %) — lecionação de unidades curriculares, em particular na área de Arquitetura ou na área de Urbanismo, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, prémios pedagógicos, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (5 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

B-5) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV.5. do presente edital (5 %).

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de promoção de cultura científica, intervenções na comunicação social, prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento (o registo de patentes, o registo e titularidade de direitos de propriedade intelectual e a elaboração de normas técnicas e

legislação), os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, nomeadamente através de ações de divulgação científica ou artística e publicações de divulgação artística, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (10 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, grupos de missão, recrutamento de novos estudantes e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor Adolfo da Visitação Tregeira Cartaxo, Professor Catedrático do ISCTE-IUL e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem às áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso:

Doutora Teresa Frederica Tojal de Valsassina Heitor, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Esteves Guimarães, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutor João Pedro Sampaio Xavier, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Catedrático da Escola de Arquitetura da Universidade do Minho.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Elizabeth Reis*.

312774902